

EVENTO INTERNACIONAL

Congresso em Lisboa discute Direitos de autor, conexos e especiais

Nos dias 15 e 16 de setembro, o Centro de Congressos do Estoril recebe, pela primeira vez em Portugal, o Congresso Anual da ALAI.

MARIANA BANDEIRA
mbandeira@jornaleconomico.pt

Portugal vai ser o palco do próximo congresso anual da Associação Literária e Artística Internacional (ALAI), que se realiza nos próximos dias 15 e 16 de setembro no Centro de Congressos do Estoril. Pela primeira vez, a organização internacional, que abrange 35 países, escolheu a freguesia do concelho de Cascais para reunir cerca de 200 participantes inscritos neste encontro onde o debate estará centrado nos Direitos de Autor e Direitos Conexos e Especiais.

“É também a primeira vez que a ALAI aborda em profundidade os direitos conexos. No primeiro dia haverá apresentações sobre os direitos que já existem e no segundo dia sobre os que poderão vir a existir e a ser consagrados nos tratados internacionais, como é prática habitual nesta área. Este congresso pode ser o ponto de partida para a aprovação de nossos direitos conexos”, disse ao Jornal Económico (JE) Victor Rosa, vice-presidente da direção da Associação Círculo d’Autor (ALAI Portugal) e responsável pelo congresso. “A diferença é que os direitos de autor têm sempre subjacente a criação de uma obra (artística, literária, científica...) e os direitos conexos pressupõem uma prestação que pode ser artística ou de natureza de fixação de uma obra, como é o caso dos produtores de videogramas e dos produtores fonogramas”, esclarece.

Da imprensa ao teatro, passando pelo desporto

Ao longo dos dois dias do evento, que tem o Alto Patrocínio da Presidência da República, há diversos assuntos em cima da mesa, nomeadamente o futuro dos direitos dos autores e dos artistas face às novas obrigações das plataformas eletrónicas; a possibilidade de proteção pelos direitos de autor e conexos dos eventos desportivos; a articulação entre as diferentes formas de acesso aos conteúdos audiovisuais (ou seja, o que mudou com a pandemia e os confinamentos), bem como a proteção jurídica das artes performativas ou de palco.

“Há ainda uma nova categoria, que por norma se designa de direitos sui generis, abrangendo os di-

reitos dos produtores de bases de dados. A nível europeu, está neste momento a ser revista uma diretiva sobre esses direitos, porque não teve grande aplicação prática. Muito provavelmente, será agora refundida numa reflexão geral que a União Europeia está a fazer sobre tudo o que tenha a ver com o ambiente digital. Os dados são neste momento o novo petróleo, a riqueza que pode determinar o sucesso ou insucesso de uma atividade económica e de um país”, detalha o porta-voz da organização do congresso da ALAI.

Concretamente, o programa terá a debate: direitos dos artistas-intérpretes ou executantes, direitos dos produtores de fonogramas, direitos dos radiodifusores e dos produtores cinematográficos e audiovisuais, proteção das bases de dados e dos editores de imprensa, direitos dos organizadores de eventos desportivo e dos contributos criativos nas representações teatrais.

Segundo Victor Rosa, “Portugal é um país que está a querer marcar a sua presença também como país de ponta na utilização das tecnologias de informação”. “Está a dar cartas em várias áreas, tem startups inovadoras e conta com centros de conhecimento e universidades que postam na revolução digital. Em vez do «made in» [feito em] tem de ser «created in» [criado em], ou seja temos de ser os criadores e inovadores para podermos marcar a nossa diferença concorrencial”, afiança o vice-presidente da direção da ALAI Portugal. ■

“Em vez do ‘made in’ tem de ser ‘created in’, ou seja temos de ser criadores e inovadores para podermos marcar a nossa diferença concorrencial enquanto país”, afirma Victor Rosa

Quando o segredo é a alma do negócio – pastéis de nata (e não só)



VÍTOR PALMELA FIDALGO
Diretor Jurídico na Inventa

Quando se fala em propriedade intelectual pensa-se, normalmente, na patente ou na marca. Mas a inovação (num sentido lato) vai muito além disso. Uma das modalidades de tutela da inovação menos considerada respeita à proteção por segredos de negócios.

A partir de 2016 assistimos a um aumento da importância dada à proteção

dos segredos, em parte devido a uma diretiva europeia que os veio proteger à semelhança dos direitos de propriedade intelectual.

Os segredos de negócios são informações de cariz comercial e que têm valor por serem mantidas com reserva. É aqui que se nota, desde logo, a vantagem para com o direito de patente. O segredo pode ser constituído por qualquer tipo de informação e por isso o seu objeto é amplo: know-how industrial, fórmulas, estratégias comerciais, invenções preliminares, lista de clientes, métodos de organização ou até receitas culinárias podem ser protegidas.

Parece teoria, mas não é. Encontramos segredos de negócios no nosso dia a dia e nem damos conta. O caso português mais conhecido é o da receita do “pastel de belém”. Diz-se que a receita está guardada a sete-chaves e que poucas pessoas têm acesso a esta. Não sei se será mesmo assim, mas certo é que parece existir alguma reserva sobre a mesma. Eu próprio fui parte de uma história que parece confirmar esta asserção. Em 2013, estava no Brasil e desloquei-me a um restaurante luso-brasileiro. O chef, notando que era português, ofereceu-me para experimentar o seu “pastel de belém” (expliquei-lhe que era pastel de nata, pois pastel de belém é a marca – mas parece que a mesma já degenerou no Brasil), de forma a verificar se era tão bom como o genuíno. Eu provei (qual especialista) e disse-lhe que não era igual ao “verdadeiro”. Este confidenciou-me que estava há anos a tentar chegar à receita exata da iguaria portuguesa, mas não conseguia.

O diabo está nos detalhes. É a reserva que dá valor ao segredo. Não quer dizer que seja melhor ou pior do que outros pastéis de nata, mas sim o valor comercial que esta estratégia tem. O segredo de negócio, tal como uma patente, poderá ser monetizado, através, por exemplo, de uma licença.

Temos exemplos mais sonantes: receita da Coca-Cola; algoritmo da Google; a receita do KFC; a lista de bestsellers do NYT, entre outros. Dá-se valor acrescentado ao negócio, sem ser necessário um registo; e aqui temos outra vantagem: a proteção do segredo torna-se mais económica e de duração ilimitada. Mas existem aspetos a considerar. Um dos quais é que a proteção exige que o “detentor” adote “medidas razoáveis” para manter a informação secreta. Aqui não funciona “casa roubada, trancas à porta”. Será tarde demais. É preciso atuar por antecipação, seja através de medidas jurídicas (NDAs), seja por medidas factuais (como encriptação).

Por fim, uma grande desvantagem desta proteção: ao contrário da patente, caso alguém chegue à informação em segredo pelos seus meios e licitamente, não existe nada a fazer. Um segredo só se mantém até alguém o descobrir.

Com o apoio



inventa
intellectual property



às necessidades das empresas no âmbito da proteção, gestão e monetização da PI”, garante Adriana Esteves ao Jornal Económico (JE).

Márcia Martinho da Rosa, advogada e agente oficial de PI na MMR, alerta ainda para a subida nas disputas judiciais. “Desde 2021 que se tem assistido a um aumento significativo dos litígios entre empresas, na área dos segredos de negócio ou comerciais, um direito híbrido previsto no Código da Propriedade Industrial desde a alteração em 2018. Face a este aumento, presume-se que também o próximo ano a taxa de litígios com base na violação de segredos de negócio suba, muito em resultado da mobilidade intensa de trabalhadores entre empresas a que se tem assistido desde o início da pandemia”, recorda. “Muitas empresas perceberam, após a saída de alguns trabalhadores, que o know-how e os segredos comerciais dessas empresas não estavam bem acautelados, em virtude de verificarem que terceiros começaram a utilizá-los alegadamente através dos seus antigos trabalhadores. Situações destas já se verificam no momento atual e estima-se que o número de casos aumente, atendendo que a muitas das nossas pequenas e médias empresas não têm um verdadeiro conhecimento e planeamento da sua PI, nomeadamente de quando, como e onde, devem proteger as suas inovações”, adianta ao JE a jurista que também integra a consultora RCF Protecting Innovation. ■